www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1562 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998 .

Autoriza o poder Executivo Municipal a contratar por prazo determinado, 02 professores.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da **Lei Orgânica** do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, 02 (dois) professores nível 3, com carga horária de 30 horas semanais, conforme art. 37, IX da Const. Federal.

Parágrafo único. A contratação regrada no "caput" deste artigo terá início em 0201.99 até 02.03.99 .

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE DEZEMBRO DE 1998 .

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

:

VALMIR NICOLAU BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 05/06/2018